



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**  
**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**  
**Caixa Postal 01 – 38.810-000**  
**CNPJ: 18.602.045/0001-00**  
**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**Data: 13 de fevereiro de 2017.**

**Horário: 10:00 horas**

**Local: Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio – Rio Paranaíba - MG**

**PREÂMBULO**

O Município de Rio Paranaíba Minas Gerais, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, dentro da especificação, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

**I DAS NORMAS LEGAIS**

1.1 A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal N° 10.520/2002 e as demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal N° 8.666/93, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006 e Lei 2.208/2011.

1.2. Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no sub-ítem 1.1, o Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

**II DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

2.1 O Edital da presente licitação estará disponível a qualquer interessado, de 12:00 às 16:00 horas, no Departamento de Licitações, sede da Prefeitura ou através do email [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com).

2.2 Constituem anexos do presente EDITAL:

ANEXO I – Modelo de Proposta

ANEXO II – Modelo de documento de Credenciamento

ANEXO III – Modelo da Declaração de não Contratação de Menor

ANEXO IV – Modelo da Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**

**Caixa Postal 01 – 38.810-000**

**CNPJ: 18.602.045/0001-00**

**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

ANEXO V – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos.

ANEXO VI – Modelo Ficha de dados do Representante Legal.

ANEXO VII – Modelo Declaração de enquadramento como ME ou EPP; quando for o caso.

ANEXO VIII - Minuta do Contrato de Fornecimento.

**III DO OBJETO**

3.1 Esta licitação tem por objeto a Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar para alunos de escolas públicas residentes na Zona Rural do Município de Rio Paranaíba conforme especificações contidas no Anexo I.

**IV DA PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar deste Pregão pessoas Físicas ou jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

4.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas ou pessoa física:

a) Concorratórias ou em processo de insolvência civil ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso por esta administração ou que sido declaradas inidôneas por qualquer órgão;

c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

d) Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma proponente;

e) Também, não poderão participar desta licitação empresas que tenham como proprietário ou sócio o prefeito, vice-prefeito, vereador, bem como que tenham como proprietários ou sócios, pessoas ligados a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou sanguíneo, até segundo grau, ou por adoção, bem como não poderá participar servidor municipal;

f) Empresas estrangeiras que não tenham sede no país;

g) Que não atendam às demais exigências do Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**  
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio  
Caixa Postal 01 – 38.810-000  
CNPJ: 18.602.045/0001-00  
E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

## **V DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1 O licitante deverá entregar na abertura da sessão do Pregão:

### **PESSOA JURÍDICA:**

5.2 **Procuração ou credencial** outorgando poderes para praticar atos decisórios em nome da empresa licitante **e cópia do contrato social e demais alterações contratuais; se for consolidado poderá entregar apenas a última alteração consolidada**, se esta se fizer representar por procurador ou preposto; caso seja a licitante representada pelo próprio sócio proprietário este deverá entregar **cópia do contrato social ou alteração contratual, da forma acima explicada.**

5.3 **Cópia de Documento Identidade ou CNH (que contenha foto).**

### **PESSOA FÍSICA:**

5.3.1 **Cópia de Documento Identidade ou CNH (que contenha foto).**

**As demais declarações deverão ser apresentadas pela pessoa física e jurídica.**

5.4 **Declarações expressa** de Atendimento dos Requisitos de Habilitação conforme modelo do Anexo IV.

5.5 As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar **além dos documentos citados nos itens anteriores**, comprovação de enquadramento em um dos dois regimes ou **DECLARAÇÃO CONFORME MODELO NO ANEXO VIII, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.**

5.6 A procuração/credencial deverá ser por instrumento público ou particular autenticada em cartório emitida em prazo máximo de 01 (um) ano. Conforme modelo anexo II.

5.7 A não realização do **credenciamento** não implicará na exclusão da proponente do certame licitatório; entretanto, tornará **a licitante impedida da formulação de lances**, bem como implicará na aceitação de todos os atos praticados pelo Pregoeiro durante a Sessão, ocasionando inclusive, a decadência do direito de recurso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**

**Caixa Postal 01 – 38.810-000**

**CNPJ: 18.602.045/0001-00**

**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

5.8 Os documentos de credenciamento deverão ser originais ou cópias autenticadas em cartório competente ou por servidor da administração.

**Obs.: Os Documentos de Credenciamento deverão ser entregues fora dos envelopes da Licitação.**

**VI DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada **em 01(uma) via**, datilografada ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em um único envelope, fechado, denominado Envelope nº 1, e endereçado ao Pregoeiro, indicando clara e visivelmente o nome da licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), o número do Edital, o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, para pessoa física, nome completo, endereço Cpf, **até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital**, no local do pregão, lacrada, e em conformidade com as seguintes especificações:

6.1.1 Ser datilografada, digitada ou manuscrita à tinta e em letra legível, em uma via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas;

6.1.2 O envelope de apresentação da proposta deverá conter na parte frontal externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA DE PREÇOS

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**

**RAZÃO SOCIAL/NOME:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/CPF:** \_\_\_\_\_

**OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para transporte escolar para alunos de escolas públicas residentes na Zona Rural do Município de Rio Paranaíba.**

6.1.3 O envelope de apresentação da proposta deverá conter:

6.1.3.1 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão.

6.1.3.2 **Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.**

6.1.3.3 A especificação clara, completa e minuciosa dos serviços oferecidos em conformidade com o ANEXO modelo de proposta deste Edital.

6.1.3.4 **Declaração expressa de que cumprirá o fornecimento de acordo com**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**

**Caixa Postal 01 – 38.810-000**

**CNPJ: 18.602.045/0001-00**

**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

**a especificação, a partir da Ordem de Fornecimento.**

6.1.3.5 Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, pessoa física nome completo, endereço, CPF e telefone

6.1.3.6 **FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (ANEXO VI).**

6.1.3.7 São partes integrantes e **INDISPENSÁVEIS** da proposta às declarações dos itens 6.1.3.2 e 6.1.3.4, e os dados requisitados nos itens 6.1.3.1, 6.1.3.3, 6.1.3.5 e 6.1.3.6 especificados neste edital.

6.1.3.8 Código e nome do banco e da agência, número da conta corrente e nome da praça de pagamento (opcional).

**VII DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.1 Na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital e em conformidade com Edital, terá início a sessão pública do Pregão Presencial, com a abertura das Propostas de Preços recebidas, conforme este Edital.

7.2 Aberta a sessão os interessados entregarão, em envelopes separados, a documentação de habilitação e as propostas comerciais, as quais serão classificadas quanto ao preço.

7.3 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

7.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 7.3, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, **até o máximo de três**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que se sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/63.

7.6 Se o (a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos. Não havendo a comprovação da exequibilidade de seu preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**

**Caixa Postal 01 – 38.810-000**

**CNPJ: 18.602.045/0001-00**

**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

7.7 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

## **VIII DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

8.1 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor; os lances serão oferecidos a partir da menor proposta;

8.1.1 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado.

8.1.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na **exclusão** do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;

8.4 Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita, cabendo o pregoeiro negociar para que seja obtida proposta mais vantajosa;

8.5 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.6 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.7 Constatado o atendimento das exigências no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.8 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.9 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá propor contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**

**Caixa Postal 01 – 38.810-000**

**CNPJ: 18.602.045/0001-00**

**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo ser acompanhado pelas demais licitantes.

8.10 O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

**IX DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

9.1 O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no Inciso I, Parágrafo Primeiro, do Art. 45 da Lei nº 8.666/93, ou seja, é do tipo **menor preço global por quilômetro rodado**, os quais levarão em conta o menor preço por itinerário, considerando o valor cobrado por quilometro rodado (R\$/KM) para execução dos serviços licitados.

9.2 O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

9.3 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.3.1 Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtida proposta mais vantajosa.

9.4 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA DESEMPATE ENTRE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM DEMAIS LICITANTES QUE NÃO O SEJAM:

9.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

9.4.2 Aplicada quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

9.4.3 A preferência de que trata este item, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.3.1 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em 1º lugar no certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

9.4.3.2 Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**  
**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**  
**Caixa Postal 01 – 38.810-000**  
**CNPJ: 18.602.045/0001-00**  
**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3.3 No caso de equivalência de lances, os mesmos não serão considerados iguais, prevalecerá a ordem de apresentação pelos licitantes;

9.4.3.4 Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;

9.4.3.5 Não apresentada nova proposta no prazo fixado no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes microempresas e empresas de pequeno porte que porventura encontrarem-se em situação de empate;

9.4.3.6 Na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.

## **X DA HABILITAÇÃO**

10.1 O licitante deverá entregar ao Pregoeiro, no local do pregão, o envelope contendo a Documentação especificada nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3, 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5, lacrado, em conformidade com as seguintes especificações:

- a) Ser datilografado, digitado ou manuscrito à tinta e em letra legível, em uma via, sem emendas, rasuras, ressalvas e entrelinhas;
- b) O envelope de habilitação deverá conter na parte frontal externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 02 – DA DOCUMENTAÇÃO**  
**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**  
**RAZÃO SOCIAL/NOME: \_\_\_\_\_**  
**CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_**

**OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para transporte escolar para alunos de escolas públicas residentes na Zona Rural do Município de Rio Paranaíba.**

### **PESSOA JURÍDICA:**

10.1.1 PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

por ações, acompanhado dos documentos relativos a eleição de seus administradores;

b) Cópia da cédula de identidade do responsável legal do licitante;

### 10.1.2 PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (validade máxima de 90 dias), expedida pelo cartório distribuidor da comarca licitante (Fórum).

### 10.1.3 PARA PROVA DE REGULARIDADE FISCAL:

a) Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal:

I - Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais;

II - Certidão Quanto à Dívida Ativa da União;

III - Certidão de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS).

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade junto ao FGTS;

g) Prova de regularidade trabalhista – CNDT (validade máxima 180 dias).

### 10.1.4 PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Relação explícita dos veículos e motoristas necessários à prestação de serviços que atendam aos requisitos do art. 136 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como cópia do documento de habilitação, comprovando ser habilitado na **categoria “D”**;

b) Autorização para circulação emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados, Municípios e do Distrito Federal (Art. 136 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro).

c) Negativa de infrações, bem como histórico de carteira de habilitação, fornecido pelo DETRAN/MG.

### PESSOA FÍSICA – CONDUTORES AUTÔNOMOS:

a) Cadastro de pessoa Física (CPF);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal:

I - Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais;

II - Certidão Quanto à Dívida Ativa da União.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**[DP1] Comentário:** - FAZER UMA RELAÇÃO ONDE CONSTE A DESCRIÇÃO DO VEÍCULO E O NOME DO MOTORISTA RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO MESMO, OBSERVAR QUE O VEÍCULO DEVE ATENDER AOS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS:

**I** - registro como veículo de passageiros;

**II** - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

**III** - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

**IV** - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

**V** - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

**VI** - cintos de segurança em número igual à lotação;

**VII** - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

- Art. 329. Os condutores dos veículos de que tratam os arts. 135 e 136, para exercerem suas atividades, deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização. (SOLICITAR ESTA CERTIDÃO NO FÓRUM)

**[DP2] Comentário:** Os artigos 136 e 137 do CTB estabelecem que os veículos devem ter autorização emitida pelos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal (Detran), a qual deve ser afixada na parte interna, em local visível, com inscrição da lotação permitida (sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante, que, via de regra, prescreve a quantidade de crianças que podem ser transportadas, em número maior do que se os passageiros fossem todos adultos).

A condução do veículo sem o porte desta autorização caracteriza infração de trânsito grave, prevista no artigo 230, inciso XX, sujeita às penalidades de multa e de apreensão do veículo.

**[DP3] Comentário:** TIRAR NO SITE DO DETRAN A PONTUAÇÃO DO MOTORISTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**

**Caixa Postal 01 – 38.810-000**

**CNPJ: 18.602.045/0001-00**

**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade trabalhista – CNDT (validade máxima 180 dias).

f) Indicação explícita do veículo necessário à prestação do serviço que atenda aos requisitos do art. 136 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro, devidamente acompanhada de declaração formal de sua disponibilidade firmada pelo licitante;

g) Indicação dos condutores dos veículos do transporte escolar bem como declaração, firmada pelo licitante, informando a espécie de vínculo existente entre o licitante e os condutores, devidamente acompanhada da declaração formal dos condutores para execução dos serviços propostos.

Observação: As declarações de que tratam as letras f e g poderão ser feitas em um mesmo documento.

10.4 O licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, de acordo com o item 10.1 e seus subitens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3, conforme modelo em anexo (Anexo V).

10.5 O licitante, pessoa jurídica ou física, deverá apresentar **declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99), conforme modelo em anexo (Anexo III).

10.6 O Licitante deverá apresentar Declaração de Nepotismo Conforme anexo VII.

10.7 Para a habilitação, as ME e EPP que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação constante do item 10 e suas alíneas, que será devidamente conferida pelo Pregoeiro e equipe de apoio. A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada como vencedora do certame, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014).

10.8 A presente documentação poderá ser apresentada em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

10.9 Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas. A



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**

**Caixa Postal 01 – 38.810-000**

**CNPJ: 18.602.045/0001-00**

**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

habilitação do licitante vencedor será verificada após a análise e julgamento das Propostas de Preços.

10.10 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

10.11 A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 3.893/2004 Artigo 13.

10.12 **São partes integrantes e INDISPENSÁVEIS da habilitação as declarações dos itens 10.4, 10.5 e 10.6, especificados neste edital.**

## **XI DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

11.1 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão (art. 41, § 1º da Lei 8.666/93).

11.2 Caberá ao(à) pregoeiro(a) decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 03 (três dias) úteis (art. 41, § 1º da Lei 8.666/93).

11.3 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração **o licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam este edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3.1 Neste caso caberá ao(à) pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 horas, findando o prazo no primeiro dia útil após a apresentação da impugnação.

11.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.5 Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização da licitação, incorrerá nas penas do art. 93 da Lei 8666/93, assegurado contraditório e a ampla defesa;

11.6 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.7 **A impugnação deverá ser escrita, endereçada ao pregoeiro, assinada pela pessoa impugnante ou representante legal da empresa ou por procurador habilitado, fazendo juntar cópia de documento pessoal e contrato social ou equivalente e procuração se por procurador, conforme o caso, devendo ser protocolado no setor de licitações da prefeitura, sendo aceito via fax ou email, desde que o impugnante que a fizer por email ou fax,**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**

**Caixa Postal 01 – 38.810-000**

**CNPJ: 18.602.045/0001-00**

**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

**junte, além dos documentos exigidos enviados via fax ou email, COMPROVANTE POSTAL DE CORRESPONDÊNCIA DOS CORREIOS, até a data limite para impugnação, de que enviou a impugnação original e documentos via correios.**

## **XII DOS RECURSOS**

12.1 Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

12.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**12.5 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:**

- a) Serem datilografados e devidamente fundamentados;
- b) serem assinados por representante legal da licitante;
- c) os recursos poderão ser interpostos não forma do item 11.7, acima.

## **XIII DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **XIV DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**

**Caixa Postal 01 – 38.810-000**

**CNPJ: 18.602.045/0001-00**

**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da proposta, por dia de atraso na prestação dos serviços, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III, do art. 87, da Lei 8.666/93;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Rio Paranaíba enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Advertência escrita.
- e) Não retirado do contrato para assinatura ou caso venha desistir da prestação dos serviços, além de outras cominações legais, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.

14.2 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Paranaíba, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

14.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.4 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

## **XV DO PAGAMENTO**

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação do serviço e desde que as faturas, em 02 (duas) vias, estejam corretas e tenham sido atendidas rigorosamente as especificações da prestação de serviço. No caso de incorreção, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento será contado após sua reapresentação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**

**Caixa Postal 01 – 38.810-000**

**CNPJ: 18.602.045/0001-00**

**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

15.2 Deverá constar na nota fiscal todos os dados solicitados, inclusive os dados bancários para pagamento (banco, agência, n°. da conta), bem como o número do empenho correspondente, do processo licitatório e do pregão, juntamente com as CND's do INSS e do FGTS.

15.3 Não será efetuado qualquer pagamento a contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

**XVI DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 As despesas decorrentes da contratação serão registradas nas seguintes dotações orçamentárias, consignadas no Orçamentária do Município para o ano 2017:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**FICHA 272: 14.02.00 12.361.0006.2.0078 3 390 3600**

**FICHA 273: 14.02.00 12 361 0006 2 0078 3 390 3900**

**XVII DO CONTRATO**

17.1 Será lavrado o termo de contrato entre o Município de Rio Paranaíba e a licitante vencedora não excedendo o exercício de 2017, tendo eficácia a partir da assinatura do termo contratual até 31/12/2017, de acordo com a minuta de contrato anexa, que faz parte integrante deste edital, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93.

17.2 O termo de contrato será assinado entre as partes em até 05 (cinco) dias úteis, após notificação oficial do Departamento de Licitações. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, depois de comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

17.3 Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo acima estabelecido, será convocado outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas descritas neste Edital.

17.4 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.5 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**

**Caixa Postal 01 – 38.810-000**

**CNPJ: 18.602.045/0001-00**

**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Município de Rio Paranaíba.

17.6 O conteúdo do presente edital, dos anexos e especificações que o acompanham, bem como o da proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

17.7 O Município poderá, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8666/93, unilateralmente, aumentar ou reduzir a(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) em até 25% do valor inicial, ou, após acordo celebrado entre as partes, fazer supressões nas quantidades em percentual excedente aos 25% do valor inicial.

#### **XVIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

18.2 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, **por escrito**, ao pregoeiro.

18.3 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

18.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

18.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

18.6 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7 Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços.

18.8 Caso o licitante vencedor se recuse a prestar o serviço no prazo da Ordem de Serviço, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas descritas neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**

**Caixa Postal 01 – 38.810-000**

**CNPJ: 18.602.045/0001-00**

**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

18.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito do licitante a execução do serviço à Administração.

18.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba.

18.11 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.12 Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 12.1 do presente Edital, o lance é considerado proposta.

18.13 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

18.14 Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**XIX DO FORO**

O foro para dirimir questões contratuais oriundas da presente licitação, fica eleito o foro da comarca de Rio Paranaíba - MG, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiados que se possam traduzir.

Rio Paranaíba, 31 de janeiro de 2017.

DANIEL PAIVA BORGES  
PREGOEIRO MUNICIPAL





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**

**Caixa Postal 01 – 38.810-000**

**CNPJ: 18.602.045/0001-00**

**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Para Prestação de serviços de transporte escolar para o ano de 2017 da Secretaria Municipal de Educação.

**1. OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em transporte escolar rural dos alunos da rede municipal de ensino (Escola Municipal Severino José de Figueiredo, pertencente ao povoado de Palmeiras e Arredores), conforme abaixo descrito:

**ROTA 01**

O referido roteiro inicia-se, no Povoado de Palmeiras, em frente à Escola Municipal Severino José de Figueiredo e é dividido em três trajetos.

Inicia em frente a referida escola e percorre 9,3 km até a propriedade de Vander Alves Martins para transportar seu filho Eduardo Silva Martins, posteriormente desloca-se mais 1.8 km até o estudante Raí Silva Dornela e Ingredi Vitória Souza da Silva, deslocando-se posteriormente mais 1,5 km até os estudantes Rafael Francisco de Oliveira e Selena de Souza Oliveira, filhos de Ricardo Francisco de Oliveira. Percorre mais 2,8 km indo até a estudante Kauany Luiza Pereira, filha de Rodrigo Bruno Pereira, depois retorna mais 8.9 km, indo até o estudante Galvan Lemes Ferreira, filho de Geraldo Ferreira Machado, retornando mais 3 km para transportar o estudante Tiago Henrique Amorim filho de Edson Evangelista da Silva, em seguida percorre 1.9 km até o estudante Eduardo Lucas Lopes Dorneles, filho de Ana Cristina Lopes e finalizando esta linha retorna mais 8km até a escola, onde transporta os estudantes Vinícius de Oliveira e Lucas Antônio de Oliveira, residentes na fazenda onze mil virgem percorrendo 37,2 km neste primeiro trajeto.

O segundo trajeto inicia-se imediatamente após o primeiro, em frente a Escola Municipal Severino José de Figueiredo, deslocando-se 3,4 km, para transportar os estudantes Pedro Vitor de Sousa e Raíca Costa Sousa, filhos de Dênis José de Souza . Em seguida desloca-se mais 600 metros até a propriedade de Jaci Gabriel Alves Para transportar os estudantes Renner Figueiredo Alves e Aiane Figueiredo Alves. Por fim percorre mais 4,1 km até a escola, completando 8,6 km e o segundo trajeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**

**Caixa Postal 01 – 38.810-000**

**CNPJ: 18.602.045/0001-00**

**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

Em seguida inicia-se o terceiro trajeto deslocando-se 7.4 km, até a propriedade da família da estudante Roberta Cristina Dorneles da Silva, filha de Alaídio Antônio Dorneles, em seguida desloca-se mais 2.5 km até a propriedade de Edson Antônio de Souza pai dos estudantes Edson Júnior Costa Souza, Talita Costa Souza e Tainara Costa Souza, posteriormente desloca-se mais 2.8 km até a propriedade de Marcos Pereira para transportar os estudantes Luiz Fernando Figueiredo Pereira, Máisa Fernanda Pereira e Stella L. Figueiredo Pereira. Por fim desloca-se mais 5.9 km até o povoado de Palmeiras completando 18,6 km mais o último trajeto.

Já o retorno após o término das aulas é a mesma quilometragem percorrida antes do início das aulas sendo, 64,4 mais uma parte da quilometragem do terceiro trajeto, sendo 25.6, porque os estudante Roberta Cristina Dorneles da Silva, Edson Júnior Costa Souza, Talita Costa Souza e Tainara Costa Souza, Luiz Fernando Pereira e Máisa Fernanda Pereira, estudam em Rio Paranaíba/MG e são transportados para Palmeiras para serem transportados pelo ônibus escolar que vem da fazenda Áurea com destino a Rio Paranaíba/MG, onde os mesmos necessitam do transporte a tarde também quando retornam para Palmeiras e posteriormente para suas residências.

No final do dia totalizam-se 154,4 km percorridos. As aulas se iniciam às 10:30 hs.

## **2. LEGISLAÇÃO**

2.1 A contratação dos serviços transporte escolar, executados de forma contínua obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

## **3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 Transportes escolares dos alunos da rede pública de ensino, respeitando o calendário escolar, as leis municipais que regulamentam o serviço de transporte escolar e os itinerários e número de passageiros.

## **4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Visa dar suporte ao transporte escolar já oferecido pelo município, uma vez que a frota própria da Prefeitura é pequena e não comporta a demanda de alunos com direito a transporte, sejam eles estaduais ou municipais do município de Rio Paranaíba/MG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**

**Caixa Postal 01 – 38.810-000**

**CNPJ: 18.602.045/0001-00**

**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

**5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.1 Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o serviço de Equipe de Apoio pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências, constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

01 - Cumprir o respectivo contrato e suas cláusulas, conduzindo os serviços ora contratados com estrita obediência às leis, regulamento e normas pertinentes ao contrato;

02 - O respectivo contrato é de natureza de direito administrativo, não criando entre as partes qualquer vínculo trabalhista, restando ao Contratado apenas os direitos expressos nesse contrato, ficando o Município desobrigado de recolhimento dos encargos sociais previstos na legislação vigente;

03 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com alimentação, transporte, hospedagem e demais incidentes sobre a operação;

04 - Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados na área de prestação de serviços;

05 - Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços tais como, salário dos empregados, encargos sociais, trabalhistas e fiscais;

06 - Prestar os serviços, objeto da presente licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos. Respeitar as normas do Código de Trânsito Brasileiro, resoluções normativas do CONTRAN e legislações afins;

07 - Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados;

08 - Zelar pelo cumprimento das normas vigentes e das diretrizes traçadas pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba/MG, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive de seus passageiros, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer no desempenho de suas tarefas;

09 - Submeter-se a inspeção e fiscalização da Prefeitura do Município de Rio Paranaíba/MG; sempre que for requisitado pela Secretaria Municipal de Educação.

10 - A contratada sujeitar-se-á à fiscalização do contrato pelo contratante obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

12 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**

**Caixa Postal 01 – 38.810-000**

**CNPJ: 18.602.045/0001-00**

**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

qualificação exigidas nesta Licitação;

13 - Obedecer todas as exigências estabelecidas neste projeto, parte integrante da Licitação;

14 - Possuir em seu quadro de funcionários folguistas ou pessoas para substituí-lo, de forma que no prazo máximo 01 (uma) hora substitua os casos de faltas e outras ocorrências, pois a prestação dos serviços não poderá sofrer nenhum processo de interrupção;

Obs. Caso não ocorra a prestação dos serviços neste caso, caracterizará a inadimplência da contratada, sujeitando-a as penalidades legais.

15 - Responsabilizar-se por seus funcionários durante a execução dos serviços, fornecendo alimentação e hospedagem;

16 - Reparar, corrigir ou substituir imediatamente às suas expensas no todo ou em parte os funcionários em que se apresentarem com aparência de embriaguez etc;

17 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente projeto, sem prévia anuência do Município de Rio Paranaíba;

18 - Não permitir circular no transporte escolar, outras pessoas que não sejam alunos, exceto se o aluno necessitar de um acompanhante por razões de problemas de saúde;

19 - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Rio Paranaíba/MG;

20 - A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que, em virtude de seus serviços, vier a ser causado ao Município de Rio Paranaíba ou a terceiros, obrigando-se a garantir a qualidade dos serviços prestados.

## **5.2 RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

a) Cumprir o respectivo contrato e suas cláusulas.

## **5.3 RESPONSABILIDADES QUANTO AO MOTORISTA**

a) Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D", (autenticada por Cartório de Notas ou mediante a exibição do original para autenticação pela Administração Pública Municipal) do motorista que conduzirá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**

**Caixa Postal 01 – 38.810-000**

**CNPJ: 18.602.045/0001-00**

**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

o veículo;

b) Apresentar documento de comprovação de que o motorista está apto para o transporte escolar;

c) Cumprir rigorosamente os horários e rotas estabelecidas pelo Setor de Educação;

d) Zelar pela segurança dos passageiros;

e) Manter o melhor relacionamento possível com os passageiros;

f) Observar a legislação aplicável à espécie, notadamente o Código de Trânsito Brasileiro.

#### **5.4 OBRIGAÇÕES QUANTO AO VEÍCULO**

a) Apresentar cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo ou Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo atualizado (autenticado por Cartório de Notas mediante a exibição do original para autenticação pela Administração Pública Municipal) com comprovante de pagamento dos impostos para licenciamento no exercício de 2017 já exigíveis e bilhete do DPVAT que esteja devidamente quitado.

b) O veículo deverá estar em perfeito estado de uso e funcionamento, podendo ser vistoriado a qualquer tempo pela administração, e não poderá ter mais de 15 (quinze) anos de vida útil;

c) Apresentação de atestado de vistoria expedido pelo DER/MG ou credenciado pelo DETRAN (Polícia Civil), conforme o caso, de que o veículo está apto para o transporte escolar.

d) O veículo deverá se submeter a inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, pelo Chefe de Transporte Municipal o qual deverá emitir laudo circunstanciado para participação neste processo.

f) Declaração do licitante de que o veículo e o motorista atendem os requisitos exigidos pelos arts. 136 a 139 do CTB.

#### **6. DO PRAZO DO CONTRATO**

6.1 - O prazo do contrato a ser firmado com o licitante vencedor será determinado, iniciando na data de sua assinatura e terminando em **31/12/2017**, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **7. DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação do



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**

**Caixa Postal 01 – 38.810-000**

**CNPJ: 18.602.045/0001-00**

**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

---

serviço e desde que as faturas, em 02 (duas) vias, estejam corretas e tenham sido atendidas rigorosamente as especificações da prestação de serviço. No caso de incorreção, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento será contado após sua reapresentação.

7.2 Deverá constar na nota fiscal todos os dados solicitados, inclusive os dados bancários para pagamento (banco, agência, n°. da conta), bem como o número do empenho correspondente, do processo licitatório e do pregão, juntamente com as CND's do INSS e do FGTS.

7.3 Não será efetuado qualquer pagamento a contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**  
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio  
Caixa Postal 01 – 38.810-000  
CNPJ: 18.602.045/0001-00  
E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

**ANEXO I - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO**

**Data: 13 de fevereiro de 2017**

**Horário: 12:00 horas**

**RAZÃO SOCIAL/NOME DA LICITANTE:**

**CNPJ/CPF:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE/ FAX:**

**DADOS BANCÁRIOS:**

**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO**

**MODELO DE PROPOSTA**

Item	Roteiro	Trajetos	Valor por km rodado
01	ROTA 01	<p>Roteiro do Transporte Escolar 2017, Referente a Escola Municipal Severino José de Figueiredo pertencente ao povoado de Palmeiras e Arredores.</p> <p>O referido roteiro inicia-se, no Povoado de Palmeiras, em frente a Escola Municipal Severino José de Figueiredo e é dividido em três trajetos.</p> <p>Inicia em frente a referida escola e percorre 9,3 km até a propriedade de Vander Alves Martins para transportar seu filho Eduardo Silva Martins, posteriormente desloca-se mais 1.8 km até o estudante Raí Silva Dornela e Ingredi Vitória Souza da Silva, deslocando-se posteriormente mais 1,5 km até os estudantes Rafael Francisco de Oliveira e Selenia de Souza Oliveira, filhos de Ricardo Francisco de Oliveira. Percorre mais 2,8 km indo até a estudante Kauany Luiza Pereira, filha de Rodrigo Bruno Pereira, depois retorna mais 8.9 km, indo até o estudante Galvan Lemes Ferreira, filho de Geraldo Ferreira Machado, retornando mais 3 km para transportar o estudante Tiago Henrique Amorim filho de Edson Evangelista da Silva, em seguida percorre 1.9 km até o estudante Eduardo Lucas Lopes Dorneles, filho de Ana Cristina Lopes e finalizando esta linha retorna mais 8km até a escola, onde transporta os estudantes Vinícius de Oliveira e Lucas Antônio de Oliveira, residentes na fazenda onze mil virgem percorrendo 37,2 km neste primeiro trajeto.</p>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**  
**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**  
**Caixa Postal 01 – 38.810-000**  
**CNPJ: 18.602.045/0001-00**  
**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

	<p>O segundo trajeto inicia-se imediatamente após o primeiro, em frente a Escola Municipal Severino José de Figueiredo, deslocando-se 3.4 km, para transportar os estudantes Pedro Vitor de Sousa e Raíca Costa Sousa, filhos de Dênis José de Souza . Em seguida desloca-se mais 600 metros até a propriedade de Jaci Gabriel Alves Para Transportar os estudantes Renner Figueiredo Alves e Aiane Figueiredo Alves. Por fim percorre mais 4,1 km até a escola, completando 8,6 km e o segundo trajeto.</p> <p>Em seguida inicia-se o terceiro trajeto deslocando-se 7.4 km, até a propriedade da família da estudante Roberta Cristina Dorneles da Silva, filha de Alaídio Antônio Dorneles, em seguida desloca-se mais 2.5 km até a propriedade de Edson Antônio de Souza pai dos estudantes Edson Júnior Costa Souza, Talita Costa Souza e Tainara Costa Souza, posteriormente desloca-se mais 2.8 km até a propriedade de Marcos Pereira para transportar os estudantes Luiz Fernando Figueiredo Pereira, Máisa Fernanda Pereira e Stella L. Figueiredo Pereira. Por fim desloca-se mais 5.9 km até o povoado de Palmeiras completando 18,6 km mais o último trajeto.</p> <p>Já o retorno após o término das aulas é a mesma quilometragem percorrida antes do início das aulas sendo, 64,4 mais uma parte da quilometragem do terceiro trajeto, sendo 25.6, porque os estudante Roberta Cristina Dorneles da Silva, Edson Júnior Costa Souza, Talita Costa Souza e Tainara Costa Souza, Luiz Fernando Pereira e Máisa Fernanda Pereira, estudam em Rio Paranaíba e são transportados para Palmeiras para serem transportados pelo ônibus escolar que vem da fazenda Áurea com destino a Rio Paranaíba, onde os mesmos necessitam do transporte a tarde também quando retornam para Palmeiras e posteriormente para suas residências.</p> <p>No final do dia totalizam-se 154,4 km percorridos. As aulas se iniciam às 10:30 hs.</p>	
--	---	--

**Declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei que:**

**1- Estão incluídas, nos preços cotados, todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o cumprimento do objeto deste Pregão.**

**2- Será cumprida a prestação do serviço de acordo com a especificação da proposta e com o edital, a partir da assinatura do contrato.**





---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**

**Caixa Postal 01 – 38.810-000**

**CNPJ: 18.602.045/0001-00**

**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

---

**3- Esta proposta tem validade de 60 dias**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017  
**(Cidade e data)**

\_\_\_\_\_  
**(representante legal)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**

**Caixa Postal 01 – 38.810-000**

**CNPJ: 18.602.045/0001-00**

**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

**ANEXO II - MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob N° \_\_\_\_\_, Insc. Estadual N° \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua/Av. \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_ representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (citar o cargo) \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, CPF N°: \_\_\_\_\_, para representá-la perante à Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba - MG, no Processo Licitatório N°: 005/2017- Modalidade Pregão N°: 005/2017, podendo se manifestar, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, rubricar propostas e assinar atas.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**

**Caixa Postal 01 – 38.810-000**

**CNPJ: 18.602.045/0001-00**

**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

DECLARAÇÃO DECRETO Nº 4.358/02

\_\_\_\_\_ inscrita no **CNPJ nº** \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**  
**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**  
**Caixa Postal 01 – 38.810-000**  
**CNPJ: 18.602.045/0001-00**  
**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que:  
(assinalar somente o item conforme se enquadre)

( ) cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

( ) na condição de microempresa/empresa de pequeno porte cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

( ) na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame, nos termos do item 4 da cláusula VII do edital.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**  
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio  
Caixa Postal 01 – 38.810-000  
CNPJ: 18.602.045/0001-00  
E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

---

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_ sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**  
**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**  
**Caixa Postal 01 – 38.810-000**  
**CNPJ: 18.602.045/0001-00**  
**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

---

**ANEXO VI - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) do licitante, indicado(s) para eventuais contatos:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

DOMICÍLIO:

CIDADE:

UF:

CEP:

TELEFONE DE CONTATO:

E-MAIL:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**

**Caixa Postal 01 – 38.810-000**

**CNPJ: 18.602.045/0001-00**

**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: Modalidade: Pregão Presencial n°. 005/2017

O licitante \_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ n°. \_\_\_\_\_ (N°. DO CNPJ), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO DO SIGNATÁRIO COM PODERES PARA TAL), portador (a) da Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ (NUMERO COM ORGÃO EXPEDIDOR), e do CPF n°. \_\_\_\_\_ (NUMERO), **DECLARA**, sob as penas da lei, **QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS** para que se enquadre no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n°. 123/2006 e alterações, e que está apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se encontra em nenhuma das situações impeditivas relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar, para o usufruto dos benefícios previstos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. (LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(REPRESENTANTE LEGAL)

CPF: \_\_\_\_\_ (NUMERO)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**  
**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**  
**Caixa Postal 01 – 38.810-000**  
**CNPJ: 18.602.045/0001-00**  
**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

## **ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO \_\_\_/2017**

De um lado, o Município de Rio Paranaíba, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.045/0001-00, com sede na Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio, por seu Prefeito Municipal, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado MUNICIPIO, e de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, adiante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato de prestação de serviços, oriundo do **Processo de Licitação n.º 005/2017, Pregão Presencial n.º 005/2017** nos termos das Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Este contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para transporte escolar para alunos de escolas públicas residentes na Zona Rural do Município de Rio Paranaíba** conforme especificações contidas no Anexo I do Edital e Contrato, sendo que o edital fica fazendo parte deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

I- Compete ao CONTRATADO:

a) promover a execução do objeto do presente contrato, de acordo com o Processo de Licitação n.º **005/2017**.

II- Compete ao MUNICIPIO:

a) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assistir e subsidiar cumprimento desta obrigação.

b) executar, fielmente, o presente Contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas e com as normas vigentes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

O valor total estimado deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme rota estimada, sendo o valor unitário por km rodado de \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**

**Caixa Postal 01 – 38.810-000**

**CNPJ: 18.602.045/0001-00**

**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

R\$ ----- (------).

§ 1º. O pagamento será realizado conforme os serviços executados e de acordo com a necessidade da administração pública, no prazo de 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal, atestada pelo fiscal do contrato, em 02 (duas) vias, acompanhada das CND'S do INSS e FGTS.

§ 2º. Em caso de atraso no pagamento, incidirá sobre o período de atraso atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, Art. 1º-F da Lei 9,494/97 com redação dada pela Lei nº 11.960, de 2009.

§3º. O valor será fixo e inalterável, garantindo-se, entretanto, ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", a Lei 8.666/93, a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual, através de Nota Fiscal da época do início do contrato, decorrente desta licitação, de Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento, apresentação de revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado, e apresentação de planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários etc.), sendo esta a única hipótese em que o presente contrato poderá sofrer reajuste de preço.

§ 4º. A remuneração devida em razão da aquisição dos objetos desta citação será à conta de recursos consignados na dotação orçamentária de código:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**FICHA 272: 14.02.00 12.361.0006.2.0078 3 390 3600**

**FICHA 273: 14.02.00 12.361.0006.2.0078 3 390 3900**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

Este contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando na data de sua assinatura e terminando em **31/12/2017**, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS ADITIVOS**

Em razão de interesse público, poderão as partes celebrar Termos Aditivos ao contrato os quais, depois de aprovados, passarão a integrar o presente.

Parágrafo único. Também em razão do interesse público, poderão ser empreendidas modificações nas cláusulas contratuais, mediante comunicação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**  
**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**  
**Caixa Postal 01 – 38.810-000**  
**CNPJ: 18.602.045/0001-00**  
**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

por escrito e concordância das partes.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E PENALIDADES**

I – O presente contrato poderá ser rescindido pelos seguintes fundamentos:

- a) não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;
- b) cumprimento das obrigações contratuais em desconformidades com as cláusulas avençadas;
- c) lentidão, atraso injustificado ou paralisação **da prestação do serviço**;
- d) decretação de falência do CONTRATADO;
- e) ocorrência de caso fortuito ou força maior.

II – A rescisão será:

- a) determinada por ato unilateral do MUNICIPIO, nas hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.
- b) Por acordo das partes, reduzidas a termo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias:
- c) Judicial, nos termos previstos em lei.

III – A aplicação de penalidades reger-se-á pelo disposto abaixo:

III.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado dos objetos, por dia de atraso na entrega dos serviços, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Rio Paranaíba enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Advertência escrita.
- e) Caso venha desistir da prestação do serviço, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.

III.2 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Paranaíba, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, sendo que poderá ser automaticamente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**  
**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**  
**Caixa Postal 01 – 38.810-000**  
**CNPJ: 18.602.045/0001-00**  
**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

III.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

III.4 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integra este contrato edital e proposta do licitante.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questão acerca do presente, as partes elegem o foro da Comarca de Rio Paranaíba-MG renunciando aos demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo, para os fins de Direito.

Rio Paranaíba,                    de    de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO